

REGULAMENTO ASSISTÊNCIA MOTO YAMAHA

ARTIGO 1 - DEFINIÇÕES

A) USUÁRIO: Entende-se por Usuário, no caso de pessoas físicas, o proprietário ou condutor da Motocicleta Assistida no momento do evento, ou ainda o condutor habitual, quando o titular desta for pessoa jurídica, desde que tenham residência habitual no Brasil.

B) BENEFICIÁRIO: Entende-se por Beneficiário, além do Usuário, o carona da Motocicleta Assistida desde que sejam afetados por pane, acidente de trânsito, roubo ou furto desta motocicleta.

C) PANE:

Entende-se por pane todo defeito de origem mecânica ou elétrica, reconhecidos pelo fabricante, que impeçam a locomoção do veículo por seus próprios meios.

D) PANE SECA:

Quando a Motocicleta Assistida não puder circular devido à falta de combustível.

E) ACIDENTE:

Entende-se por Acidente a colisão, abalroamento ou capotagem envolvendo direta ou indiretamente a Motocicleta Assistida e que impeça o mesmo de se locomover por seus próprios meios.

F) MOTOCICLETA ASSISTIDA: Entende-se por Motocicleta Assistida, a motocicleta Yamaha nacional ou importada, comercializada pela Yamaha Motor da Amazonia, através de sua rede credenciada.

G) CARÊNCIA: É o período durante o qual o (a) Usuário (a) não terá direito aos serviços estabelecidos neste Regulamento.

ARTIGO 2 – FRANQUIA QUILOMÉTRICA

No que se refere aos serviços à Motocicleta Assistida (artigo 7, deste anexo), não haverá qualquer franquia quilométrica para os serviços descritos nos itens:

- A) Reboque ou Transporte da Motocicleta Assistida
- B) Socorro Mecânico e/ou Elétrico
- C) Transporte para Retorno dos Beneficiários
- L) Pane Seca
- M) Envio de Chaveiro
- N) Serviço de Despachante

Para os demais serviços previstos no mesmo artigo 7 deste anexo, o direito às prestações dos serviços de Assistência começa a partir de 50 Km da residência do Usuário.

ARTIGO 3 - ÂMBITO TERRITORIAL E DURAÇÃO

O âmbito territorial da assistência será o seguinte:

- a) No que se refere aos serviços a Motocicleta Assistida (artigo 7, deste anexo), estender-se-á a todo o **TERRITÓRIO DAS REPÚBLICAS ARGENTINA, URUGUAI, PARAGUAI E CHILE** os serviços descritos nos itens de **A, C, D, E, F, G, H e I** do Artigo 7 deste documento.
- b) Os itens **B, J, L, M e N** do artigo deste documento compreendem apenas o **TERRITÓRIO NACIONAL**.

Os serviços serão oferecidos desde que respeitadas as condições dos artigos 1 e 2 deste anexo e observadas as exclusões deste contrato.

ARTIGO 4 – CARÊNCIA

O período de carência para a utilização dos serviços aqui descritos será de 72 (setenta e duas horas), após o início da vigência do certificado de assistência.

ARTIGO 5 – PERÍODO DE VIGÊNCIA

A vigência do certificado de assistência será de acordo com o período contratado e conforme informações contidas no certificado de assistência.

ARTIGO 6 – ARREPENDIMENTO E CANCELAMENTO

O cancelamento dos serviços de assistência previstos neste instrumento poderá ser efetuado pelo Usuário (a) em qualquer momento durante a vigência do produto, sendo possível a desistência do contrato em até 07 (sete) dias corridos após o início de vigência descrito no certificado de assistência, desde que qualquer dos serviços não tenham sido utilizados, com devolução integral do valor pago.

Após este período e se não utilizados os serviços, será devolvido o valor proporcional com dedução de encargos devidos. Se qualquer dos serviços tenham sido utilizados, será devolvido o valor proporcional com dedução de encargos devidos e 10% de multa sobre o valor remanescente.

A MAPFRE Assistência reserva-se o direito de cancelar automaticamente (independentemente de comunicação) o presente Regulamento, bem como se recusar a prestar os serviços indicados neste instrumento, nas seguintes hipóteses:

- I. Caso a MAPFRE Assistência constate que o (a) Usuário (a) e/ou omitiu informações ou forneceram intencionalmente informações falsas;
- II. Caso a MAPFRE Assistência constate a utilização de documentos falso e/ou indícios de fraude por parte do (a) Usuário (a);
- III. Caso o (a) Usuário (a) provoque intencionalmente um fato que dê origem à necessidade de prestação dos serviços aqui previstos; e
- IV. Se este Regulamento de Assistência não estiver vigente, for cancelado ou suspenso por motivo de inadimplência e/ou qualquer outro motivo.

ARTIGO 7 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ÀS MOTOCICLETAS ASSISTIDAS

Os serviços relativos à Motocicleta Assistida, abrangem as modalidades previstas neste artigo, que serão prestadas conforme descritas abaixo, desde que respeitados os artigos anteriores.

A) REBOQUE OU TRANSPORTE DA MOTOCICLETA ASSISTIDA

No caso em que a Motocicleta Assistida não puder circular, por pane ou acidente ou sendo encontrada recuperada de roubo ou furto, a MAPFRE Assistência providenciará o reboque ou transporte da motocicleta conforme descrito abaixo:

O veículo assistido será removido até a Concessionária YAMAHA mais próxima do local do evento a escolha do Usuário. Em caso de Danos aos Pneus, a MAPFRE Assistência arcará com os gastos do reboque ou transporte da motocicleta até a borracharia mais próxima do local do evento.

Nota: O reparo da motocicleta será por contato do usuário.

Limite: De acordo com o plano contratado.

PLANO	LIMITE	
12 meses de vigência	Até 03 intervenções	durante toda a vigência do certificado de assistência.
18 meses de vigência	Até 05 intervenções	
24 meses de vigência	Até 06 intervenções	
30 meses de vigência	Até 08 intervenções	
36 meses de vigência	Até 09 intervenções	
42 meses de vigência	Até 11 intervenções	
48 meses de vigência	Até 12 intervenções	

Horário de Atendimento Canal de Assistência e Prestação dos Serviços: Todos os dias, 24h por dia.

B) SOCORRO MECÂNICO E/OU ELÉTRICO

Na ocorrência de defeito de ordem elétrica ou mecânica, que impossibilite o Motocicleta Assistida de se locomover por seus próprios meios, a MAPFRE Assistência providenciará o envio de um profissional para efetuar os reparos necessários, se tecnicamente possível.

Este serviço contempla somente serviços paliativos, como exemplo: troca de fusível ou conexão de bateria.

Limite: De acordo com o plano contratado.

PLANO	LIMITE		
12 meses de vigência	R\$200,00 (duzentos reais) por intervenção	Até 03 intervenções	durante toda a vigência do certificado de assistência.
18 meses de vigência		Até 05 intervenções	
24 meses de vigência		Até 06 intervenções	
30 meses de vigência		Até 08 intervenções	
36 meses de vigência		Até 09 intervenções	
42 meses de vigência		Até 11 intervenções	

48 meses de vigência		Até 12 intervenções	
-----------------------------	--	---------------------	--

Horário de Atendimento Canal de Assistência e Prestação dos Serviços: Todos os dias, 24h por dia.

C) TRANSPORTE PARA RETORNO DOS BENEFICIÁRIOS

Ocorrendo pane, acidente, roubo ou furto da Motocicleta Assistida em um raio de até 50 km da residência habitual do Usuário, a MAPFRE Assistência disponibilizará:

Um meio de transporte alternativo dos beneficiários para transportá-los até a residência habitual do Usuário.

Caso seja de vontade o Beneficiário a realização de um Boletim de Ocorrência, a MAPFRE Assistência se responsabilizará pelo transporte do mesmo até a Delegacia de Polícia mais próxima do local do evento, sendo que, neste caso o Beneficiário não terá o transporte de táxi para a residência do Usuário.

Limite: De acordo com o plano contratado.

PLANO	LIMITE		
12 meses de vigência	50 (cinquenta) quilômetros por intervenção	Até 02 intervenções	durante toda a vigência do certificado de assistência.
18 meses de vigência		Até 03 intervenções	
24 meses de vigência		Até 04 intervenções	
30 meses de vigência		Até 05 intervenções	
36 meses de vigência		Até 06 intervenções	
42 meses de vigência		Até 07 intervenções	
48 meses de vigência		Até 08 intervenções	

Horário de Atendimento Canal de Assistência e Prestação dos Serviços: Todos os dias, 24h por dia.

D) ESTADIA DOS BENEFICIÁRIOS, POR IMOBILIZAÇÃO DA MOTOCICLETA ASSISTIDA

No caso de pane ou acidente da Motocicleta Assistida e quando a reparação do mesmo não puder ser efetuada no mesmo dia de sua imobilização e precise de um tempo superior a 2 horas, desde que possa ser reparado em um prazo de até 48 horas a contar da entrada da Motocicleta na Concessionária YAMAHA mais próxima, de acordo com as normas da Concessionária YAMAHA escolhida e notificação do responsável desta à MAPFRE Assistência, disponibilizará o serviço de hospedagem aos beneficiários em rede credenciada.

Limite: De acordo com o plano contratado.

PLANO	LIMITE		
12 meses de vigência	R\$150,00 (Cento e cinquenta reais) por dia, até o limite de R\$ 300,00	Até 02 intervenções	durante toda a vigência do certificado de
18 meses de vigência		Até 03 intervenções	
24 meses de vigência		Até 04 intervenções	
30 meses de vigência		Até 05 intervenções	

36 meses de vigência	(Trezentos reais) por Beneficiário, por toda a estadia e por evento.	Até 06 intervenções	assistência.
42 meses de vigência		Até 07 intervenções	
48 meses de vigência		Até 08 intervenções	

Caso o Beneficiário opte pela continuação da viagem, a MAPFRE Assistência providenciará o serviço e arcará com os gastos de transporte até o local de destino, sempre que este custo não supere o limite estabelecido deste serviço e o Beneficiário não terá o direito aos serviços previstos no item E deste mesmo documento, item 7.

Horário de Atendimento Canal de Assistência e Prestação dos Serviços: Todos os dias, 24h por dia.

E) TRANSPORTE DO BENEFICIÁRIO, POR IMOBILIZAÇÃO DA MOTOCICLETA ASSISTIDA

Ocorrendo pane ou acidente da Motocicleta Assistida, a MAPFRE Assistência disponibilizará o transporte dos Beneficiários até a residência do Usuário quando a reparação da motocicleta não puder ser efetuada nas 48 horas seguintes, de acordo com as normas da Concessionária YAMAHA ou oficina escolhida e notificação pelo responsável desta à MAPFRE Assistência.

Limite: De acordo com o plano contratado.

PLANO	LIMITE		
12 meses de vigência	Sem limite monetário para transporte em linha regular.	Até 02 intervenções	durante toda a vigência do certificado de assistência.
18 meses de vigência		Até 03 intervenções	
24 meses de vigência		Até 04 intervenções	
30 meses de vigência		Até 05 intervenções	
36 meses de vigência		Até 06 intervenções	
42 meses de vigência		Até 07 intervenções	
48 meses de vigência		Até 08 intervenções	

Horário de Atendimento Canal de Assistência e Prestação dos Serviços: Todos os dias, 24h por dia.

F) TRANSPORTE DOS BENEFICIÁRIOS, POR ROUBO OU FURTO DA MOTOCICLETA ASSISTIDA

Em caso de roubo ou furto da Motocicleta Assistida, e uma vez formalizada a comunicação às autoridades competentes pelo Beneficiário, a MAPFRE Assistência disponibilizará o transporte dos beneficiários para retorno à Residência Habitual ou domicílio do Usuário.

Limite: De acordo com o plano contratado.

PLANO	LIMITE
12 meses de vigência	Sem limite monetário para transporte em linha regular.
18 meses de vigência	
24 meses de vigência	
30 meses de vigência	
36 meses de vigência	
42 meses de vigência	

48 meses de vigência

Horário de Atendimento Canal de Assistência e Prestação dos Serviços: Todos os dias, 24h por dia.

G) ESTADIA DO BENEFICIÁRIO, POR ROUBO OU FURTO DA MOTOCICLETA ASSISTIDA

No caso de roubo ou furto da Motocicleta Assistida e quando a reparação do mesmo não puder ser efetuada no mesmo dia de sua imobilização e precise de um tempo superior a 6 horas, desde que possa ser reparado em um prazo de até 48 horas a contar da entrada da Motocicleta na Concessionária YAHAMA mais próxima, de acordo com as normas da Concessionária YAMAHA escolhida e notificação do responsável desta à MAPFRE Assistência, disponibilizará o serviço de hospedagem aos beneficiários, em rede credenciada.

Limite: De acordo com o plano contratado.

PLANO	LIMITE
12 meses de vigência	R\$150,00 (Cento e cinquenta reais) por dia, até o limite de R\$ 300,00 (Trezentos reais) por Beneficiário, por toda a estadia e por evento.
18 meses de vigência	
24 meses de vigência	
30 meses de vigência	
36 meses de vigência	
42 meses de vigência	
48 meses de vigência	

Horário de Atendimento Canal de Assistência e Prestação dos Serviços: Todos os dias, 24h por dia.

H) DEPÓSITO OU GUARDA DA MOTOCICLETA ASSISTIDA, REPARADA OU RECUPERADA

Se a reparação da Motocicleta Assistida exigir um tempo de imobilização superior a 48 horas ou se, em caso de roubo ou furto a motocicleta for recuperado posteriormente à saída do Usuário do local da ocorrência, a MAPFRE Assistência providenciará o depósito ou guarda da Motocicleta Assistida reparada ou recuperada, até que a mesma seja retirada do local pelo Usuário ou pessoa habilitada que ele designar.

Limite: De acordo com o plano contratado.

PLANO	LIMITE		
12 meses de vigência	R\$ 100,00 (Cem reais) por intervenção.	Até 02 intervenções	durante toda a vigência do certificado de assistência.
18 meses de vigência		Até 03 intervenções	
24 meses de vigência		Até 04 intervenções	
30 meses de vigência		Até 05 intervenções	
36 meses de vigência		Até 06 intervenções	
42 meses de vigência		Até 07 intervenções	
48 meses de vigência		Até 08 intervenções	

Horário de Atendimento Canal de Assistência e Prestação dos Serviços: Todos os dias, 24h por dia.

I) TRANSPORTE DO USUÁRIO EM CASO DE REPARAÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO MOTOCICLETA ASSISTIDA

Se a reparação da Motocicleta Assistida exigir um tempo de imobilização superior a 48 horas ou se, em caso de roubo ou furto a Motocicleta for recuperada posteriormente à saída do Usuário do local da ocorrência, a MAPFRE Assistência disponibilizará o transporte para o Usuário ou pessoa habilitada que ele designar, até o local onde a Motocicleta Assistida houver sido reparada ou recuperada. A MAPFRE Assistência não assumirá os referidos gastos quando o custo de reparação da Motocicleta Assistida for superior ao seu valor de venda.

Limite: De acordo com o plano contratado.

PLANO	LIMITE		
12 meses de vigência	Sem limite monetário para transporte em linha regular.	Até 02 intervenções	durante toda a vigência do certificado de assistência.
18 meses de vigência		Até 03 intervenções	
24 meses de vigência		Até 04 intervenções	
30 meses de vigência		Até 05 intervenções	
36 meses de vigência		Até 06 intervenções	
42 meses de vigência		Até 07 intervenções	
48 meses de vigência		Até 08 intervenções	

Horário de Atendimento Canal de Assistência e Prestação dos Serviços: Todos os dias, 24h por dia.

J) LOCALIZAÇÃO E ENVIO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

A MAPFRE Assistência providenciará a localização das peças originais de reposição, necessárias a reparação da Motocicleta Assistida em decorrência de pane e acidente, desde que estejam a venda no país, mas que não seja possível sua obtenção no município de reparação, e assumirá os gastos do envio destas peças à Concessionária YAMAHA onde se encontra a Motocicleta Assistida, sempre que este esteja em Território Nacional.

Correrão por conta do Usuário os custos das peças de reposição, bem como custos da Concessionária YAMAHA onde a Motocicleta Assistida estiver sendo reparada, desde que autorizados previamente pelo Usuário.

Limite: De acordo com o plano contratado.

PLANO	LIMITE		
12 meses de vigência	Sem limite monetário para localização das peças.	Até 02 intervenções	durante toda a vigência do certificado de assistência.
18 meses de vigência		Até 03 intervenções	
24 meses de vigência		Até 04 intervenções	
30 meses de vigência		Até 05 intervenções	
36 meses de vigência		Até 06 intervenções	
42 meses de vigência		Até 07 intervenções	
48 meses de vigência		Até 08 intervenções	

Horário de Atendimento Canal de Assistência: Todos os dias, 24h por dia.

Horário Prestação dos Serviços: De segunda à sexta feira, das 09h às 18h e aos sábados, das 09h às 13h, exceto feriados.

L) PANE SECA

No caso em que a Motocicleta Assistida não puder circular devido a falta de combustível (Pane Seca), MAPFRE Assistência providenciará o envio de guincho até o local e remoção da motocicleta até o posto de gasolina mais próximo, sempre que esteja em Território Nacional.

Limite: De acordo com o plano contratado.

PLANO	LIMITE	
12 meses de vigência	Até 03 intervenções	durante toda a vigência do certificado de assistência.
18 meses de vigência	Até 05 intervenções	
24 meses de vigência	Até 06 intervenções	
30 meses de vigência	Até 08 intervenções	
36 meses de vigência	Até 09 intervenções	
42 meses de vigência	Até 11 intervenções	
48 meses de vigência	Até 12 intervenções	

Nota 1: O custo com o combustível será de responsabilidade do usuário.

Nota 2: A MAPFRE Assistência não se responsabilizará por eventuais multas que o Usuário venha a sofrer pela imobilização do Veículo Assistido por falta de combustível, previstas no Código Nacional de Trânsito.

Horário de Atendimento Canal de Assistência e Prestação dos Serviços: Todos os dias, 24h por dia.

M) ENVIO DE CHAVEIRO

Se a Motocicleta Assistida não puder ser acionada em razão da perda, roubo das chaves, ou quebra na ignição, a MAPFRE Assistência enviará um chaveiro para as providências necessárias.

Este serviço estará disponível somente para motocicletas que utilizem fechaduras e chaves tradicionais. Quando não for possível resolver o problema por meio do envio de um chaveiro, fica garantido o reboque da Motocicleta Assistida para um local, a escolha do Usuário, dentro do município onde se efetivou o atendimento, respeitado o limite estipulado no item **A- REBOQUE OU TRANSPORTE DA MOTOCICLETA ASSISTIDA**” deste Regulamento.

Está compreendida no escopo dos serviços de chaveiro previstos neste Regulamento, a obtenção, quando necessária, de uma cópia da chave da Motocicleta Assistida, desde que utilize fechadura e chave tradicional.

Limite: De acordo com o plano contratado.

PLANO	LIMITE	
12 meses de vigência	Até 02 intervenções	durante toda a
18 meses de vigência	Até 03 intervenções	

24 meses de vigência	R\$100,00 (Cem reais) por intervenção	Até 04 intervenções	vigência do certificado de assistência.
30 meses de vigência		Até 05 intervenções	
36 meses de vigência		Até 06 intervenções	
42 meses de vigência		Até 07 intervenções	
48 meses de vigência		Até 08 intervenções	

Horário de Atendimento Canal de Assistência e Prestação dos Serviços: Todos os dias, 24h por dia.

N) SERVIÇO DE DESPACHANTE

Os serviços de despachante estarão exclusivamente relacionados com a Perda Total ou Roubo/Furto da Motocicleta Assistida. Ocorrendo essas hipóteses, o Usuário entrará em contato com a MAPFRE Assistência e esta, por sua vez, acionará o despachante, colocando-o em contato direto com o Usuário, para elucidação, orientação e obtenção da documentação necessária a ser levantada. A MAPFRE Assistência responsabiliza-se pelos honorários do serviço do despachante, responsabilizando-se o Usuário integralmente pelas despesas relativas às multas e taxas e formulários cobradas pelos órgãos públicos competentes.

A MAPFRE Assistência providenciará para que o despachante retire, devolva e/ou entregue ao Usuário na sua residência, ou em local por ele indicado (sempre que esteja em Território Nacional), a documentação de que trata este item.

Relação de documentos, cuja obtenção, junto aos órgãos públicos competentes, será de responsabilidade da MAPFRE Assistência:

- Cópia de Prontuário e Negativa de Multa
- Certidão Negativa de Furto
- Extrato Prodesp
- 2ª Via IPVA
- Retificação de Guia do IPVA
- DUT, quando necessário
- Extrato de Certidão de Multas
- Certidão de propriedade da Motocicleta Assistida
- Recibo de compra e venda da Motocicleta Assistida
- Certidão de isenção do IPVA
- Cópia de Declaração de Importação (DI)
- Certidão de não localização da Motocicleta Assistida

Limite: De acordo com o plano contratado.

PLANO	LIMITE		
12 meses de vigência	R\$200,00 (Duzentos reais) de honorários.	Até 02 intervenções	durante toda a vigência do certificado de assistência.
18 meses de vigência		Até 03 intervenções	
24 meses de vigência		Até 04 intervenções	
30 meses de vigência		Até 05 intervenções	
36 meses de vigência		Até 06 intervenções	
42 meses de vigência		Até 07 intervenções	
48 meses de vigência		Até 08 intervenções	

Horário de Atendimento Canal de Assistência: Todos os dias, 24h por dia.

Horário Prestação dos Serviços: De segunda à sexta feira, das 09h às 18h e aos sábados, das 09h às 13h, exceto feriados.

ARTIGO 8 – NOTA GERAL

A responsabilidade da MAPFRE Assistência sobre todas as despesas de transporte referidas nas alíneas anteriores está limitada ao custo da tarifa econômica em transporte regular de passageiros.

ARTIGO 9 – HIPÓTESES NÃO CONTEMPLADAS EM TODOS OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIAS

1) Não serão concedidas as prestações seguintes:

- a) Serviços solicitados diretamente pelo Usuário, sem prévio consentimento da MAPFRE Assistência.
- b) Assistência derivada de participação da Motocicleta Assistida em competições, apostas ou provas de velocidade.
- c) Assistência ao carona da Motocicleta Assistida transportados gratuitamente em consequência de "auto-stop" (carona) e àqueles que ultrapassem a capacidade nominal da Motocicleta Assistida.
- d) Assistência ao Usuário ou à Motocicleta Assistida quando em trânsito por estradas ou caminhos de difícil acesso aos veículos comuns, impedidos ou não abertos ao tráfego, de areias fofas ou movediças.
- e) Despesas extras da estadia como: refeições, bebidas, e todas aquelas que não estejam inclusas no custo da diária do hotel;
- f) Despesas com peças para troca e conserto de fechadura, ignição, trancas que se encontram danificadas;
- g) Despesas com cópias adicionais das chaves.

2) Excluem-se ainda das prestações dos serviços da MAPFRE Assistência, as derivadas dos seguintes fatos:

- a) Atos de terrorismo, revoltas populares, greves, sabotagem, guerras e quaisquer perturbações de ordem pública.
- b) Atos ou atividades das Forças Armadas ou de Forças de Segurança em tempos de paz.
- c) Os eventos que tenham por causa irradiações provenientes da transmutação ou desintegração nuclear ou da radioatividade.
- d) Eventos decorrentes de fenômenos da natureza, de caráter extraordinário, tais como: inundações, terremotos, erupções vulcânicas, tempestade ciclônicas atípicas, furacões, maremotos, quedas de corpos siderais, meteoritos, etc.

3) Ficam excluídos das prestações previstas neste contrato os atos praticados por ação ou omissão do Beneficiário da Motocicleta Assistida, causadas por má fé.

ARTIGO 10 – COMUNICAÇÃO

Os serviços de assistência descritos no presente Regulamento de Assistência somente serão prestados após o contato do Beneficiário, conforme o caso, com o Canal de Atendimento de

Assistência, que informará as condições estabelecidas, as exclusões, o âmbito territorial do serviço e demais restrições definidas neste Regulamento de Assistência.

Os serviços ora contratados consistem na prestação de serviço de assistência, motivo pelo qual, EM NENHUMA HIPÓTESE, HAVERÁ O PAGAMENTO E/OU O REEMBOLSO DE QUAISQUER DESPESAS E/OU DE VALORES PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS DIRETAMENTE PELO USUÁRIO.

Canal de Atendimento de Assistência

Atendimento 24 horas

0800 570 5043 chamadas realizadas no Brasil.

55 11 2565 8476 chamadas realizadas do exterior.

Canal de Atendimento para Cancelamentos

Atendimento de 2º à 6º feira das 9 as 19 horas, exceto feriados nacionais.

0800 570 5043